

ATA DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 1998

(Publicada no Diário Oficial da União 16 de fevereiro de 1998, n.º 32, seção 1, páginas 03 e 04)

Presidente: Gesner José Oliveira Filho
Procurador Geral : Marusa Vasconcelos Freire
Secretária: Sílvia Helena Santos Damasceno Fernandes

Data: 28.01.98
Horário de início: 14h25min.

Aberta a Sessão pelo Presidente, participaram os Conselheiros Antonio Carlos Fonseca da Silva, Renault de Freitas Castro, Lucia Helena Salgado e Silva, Paulo Dyrceu Pinheiro e Arthur Barrionuevo Filho. Presente a Procuradora-Geral do CADE, Marusa Vasconcelos Freire. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leônidas Rangel Xausa.

Lida e não impugnada, a Ata da 66ª Sessão Ordinária foi aprovada.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário da sua viagem, hoje, para os Estados Unidos, para participação no seminário "Brazilian Antitrust Roundtable", a ser realizado em Miami no dia 30/01, em razão da qual teria de retirar-se da presente sessão antes do seu encerramento.

Julgamentos

01. Averiguação Preliminar nº 08000.020252/94-93

Representante: SDE/MJ "Ex Officio"

Representada: Companhia Petroquímica do Sul - Copesul

Advogados: Doutores. Pedro Alberto do Amaral Dutra e outros

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: O Plenário decidiu, por maioria, não conhecer do recurso e, por unanimidade, confirmou o arquivamento. Vencido parcialmente o Conselheiro Antonio Carlos Fonseca, que votou pelo conhecimento do recurso e pelo arquivamento com base na prescrição.

02. Apuração de Configuração de Ato de Concentração nº 08000.015382/95-31

Consulente: DPDE "ex officio"

Consultadas: Nestlé e Adria

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso, confirmando o arquivamento. Deliberou ainda que a parcela relevante dos autos seja desentranhada dos autos e enviada à SDE para apensamento à nova Averiguação Preliminar a ser instaurada por aquela Secretaria acerca da aquisição da Adria pela Quaker.

03. Processo Administrativo nº 0800.25.398/96-88

Representantes: Beta S/A Ind. e Com.; Roberto Aluisio Paranhos do Rio Branco

Advogado: não consta dos autos

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso, confirmando o arquivamento. O Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho ressaltou que, nos termos do artigo 30 da Lei 8.884/94, a SDE só deve instaurar Averiguação Preliminar se existir algum indício de infração à ordem econômica. O Plenário destacou a necessidade de definir normas regulamentando os procedimentos de instrução.

04. Representação nº 282/92

Representante: DECOM- Departamento Estadual de Const. de Obras e Manut.

Representada: Elevadores Sur S/A

Advogado: não consta dos autos

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva

O Plenário decidiu, por maioria, não conhecer do recurso e, por unanimidade, confirmou o arquivamento. Vencido parcialmente o Conselheiro Antonio Carlos Fonseca, que votou pelo conhecimento do recurso e pelo arquivamento com base na prescrição.

05. Representação nº 05/93

Representante: Deputado Nilson Gibson - NTC

Representada: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Advogado: Maria de Fátima Moraes Selene

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso, confirmando o arquivamento. Vencido o Conselheiro Renault de Freitas Castro quanto aos fundamentos da decisão, justificando-a pela não caracterização de poder de mercado nem de ameaça à concorrência pela Representada.

06. Representação nº 120/93

Representante: Helio Esquissato

Representada: B. Muller & Cia. Ltda

Advogado: não consta dos autos

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso, confirmando o arquivamento.

07. Representação nº 148/93

Representante: ORBEL - Organização de Serviços Ltda

Representada: Xerox do Brasil S/A.

Advogados: Carlos Henrique Moreira/ José Aristides Marcondes de Moura

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso, confirmando o arquivamento.

08. Representação nº 116/92

Representante: Joaquim Afonso Franco

Representada: Ordem dos Advogados do Brasil/Secção São Paulo

Advogados: não consta nos autos.

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso, confirmando o arquivamento, tendo o Conselheiro Renault de Freitas Castro se declarado impedido, abstendo-se de votar o recurso. O Plenário deliberou ainda, também por unanimidade, solicitar ao IPEA levantamento sobre a existência de tabelas de honorários e outras restrições relativas a atuação de profissionais liberais no país e seus eventuais efeitos econômicos, com indicação de prazo de 90 dias.

Regimento, Código de Ética e Resolução sobre Consultas

O Presidente apresentou uma proposta inicial de Regimento Interno, complementada por propostas de resolução relativa ao exame de consultas pelo CADE e ao Código de Ética do servidor da autarquia. Este último tem caráter preliminar ainda sujeito a incorporação de sugestões de especialistas nacionais e estrangeiros e orientação do Conselho de Reforma do Estado. Tais propostas, que incorporam sugestões e comentários feitos por dezenas de colaboradores, incluindo lideranças da sociedade civil, especialistas, advogados militantes da área e membros de agências de defesa da concorrência de diversos países, ficam desde já em apreciação pelo Plenário. O Presidente determinou também o encaminhamento das propostas para apreciação e parecer da Procuradoria-Geral do CADE.

O Presidente Gesner Oliveira necessitou ausentar-se justificadamente às 17h28min. O Conselheiro Antonio Carlos Fonseca da Silva assumiu os trabalhos da Presidência, conduzindo-os até o final da Sessão.

09. Representação nº 15/94

Representante: DPDE "Ex Officio"

Representada: Parmalat - Yolat Indústria e Comércio de Laticínios

Advogado: Doutor. José Inácio Gonzaga Franceschini e outros

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

A Conselheira Lucia Helena Salgado declarou-se impedida.

Decisão: Lido o relatório, a Conselheira Lúcia Helena Salgado e Silvia declarou-se impedida, sendo o julgamento suspenso por falta de quorum.

10. Averiguação Preliminar nº 08000.013472/95-51

Representante: Milton João Tomazini - Organização Hoteleira Fonte Colina Verde Ltda

Representada: SENAC

Advogado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Relator: Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, converteu o julgamento em diligências, para os fins determinados no voto da Relatora, independentemente de acórdão.

11. Averiguação Preliminar nº 08000.012073/94-19

Representante: Sindicato de Proprietários de Bancas de Jornais e Revistas, Livros Novos e Usados

do Estado de São Paulo - Smprobesp.

Advogado: não consta nos autos

Representada: Bloch Editores S.A., Editora Globo S.A., Editora Abril S.A. & Três Editorial Ltda.

Advogados: Doutores. Lourival José Dos Santos, Luis Carlos Guizelini Balieiro e outros.

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: Após o voto do Conselheiro Relator, o Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho pediu vista.

12. Averiguação Preliminar nº 08000.023469/96-53

Representante: Sílvia Rosetto

Representada: Empresa Porto Seguro

Advogados: não consta nos autos.

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso, confirmando o arquivamento.

Despachos submetidos ao Plenário

01. Ato de Concentração nº 54/95

Requerentes: Cia. Petroquímica do Sul - COPEL, OPP - Petroquímica S/A,(antiga PPH -Cia Industrial de Polipropileno), OPP Poliolefinas S/A (antiga Poliolefinas S/A)e Ipiranga Petroquímica S/A (antiga POLISUL - Petroquímica S/A)

Advogados: Dr. Pedro Dutra e Outros

Interessada: Petroquímica Triunfo S/A

Advogados: Dra. Beatriz R. von Péterffy e Dr. José Del Chiaro Ferreira da Rosa

OF/CADE nº 103/98

Assunto: solicita informações

Relator: Conselheiro Antonio Fonseca

Decisão: o Plenário, por unanimidade, referendou os termos do despacho, datado em 27.01.98

02. Ato de Concentração nº 54/95

Requerentes: Cia. Petroquímica do Sul - COPEL, OPP - Petroquímica S/A,(antiga PPH -Cia Industrial de Polipropileno), OPP Poliolefinas S/A (antiga Poliolefinas S/A)e Ipiranga Petroquímica S/A (antiga POLISUL - Petroquímica S/A)-

Advogados: Dr. Pedro Dutra e Outros

Interessada: Petroquímica Triunfo S/A

Advogados: Dra. Beatriz R. von Péterffy e Dr. José Del Chiaro Ferreira da Rosa

OF/CADE nº 105/98

Assunto: solicita informações.

Relator: Conselheiro Antonio Fonseca

Decisão: o Plenário, por unanimidade, referendou os termos do despacho, datado em 28.01.98.

03. Ato de Concentração nº 144/97

Requerentes: Camargo Corrêa Industrial S.A E Zancan Investments, N. V

Advogados: Demarest e Almeida

OF/GB/CADE nº 097/98

Assunto: solicita informações

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho.

Decisão: o Plenário, por unanimidade, referendou os termos do despacho.

A Sessão encerrou-se às 18h40min., tendo sido adiado o Julgamento da Representação nº 15/94.

Brasília, 28 de janeiro de 1998.

Sílvia Helena Santos Damasceno Fernandes
Secretária

Gesner José Oliveira Filho
Presidente do CADE

(Ofício/CADE nº /98)